

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

A Extensão da **Faculdade da Cidade de Maceió - FACIMA**, apoiada em princípios da ética, da equidade, da solidariedade e da responsabilidade social, propõe-se a interagir sistematicamente com as demandas culturais e sociais da comunidade e tornar acessível o conhecimento por ela acumulado, graças à articulação do ensino com a pesquisa e a extensão. A Extensão da **Faculdade da Cidade de Maceió - FACIMA** segue os ditames da Resolução CNE/MEC Nº 7, de 18 de dezembro de 2018 e são regidas pelo presente Regulamento.

I - Caracterização, Fins e Objetivos

Art. 1º - São consideradas atividades de Extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à instituição e que estejam vinculadas à formação do estudante.

Art. 2º - As atividades de Extensão compõem um conjunto articulado de ações planejado para atender a demandas da sociedade e estimular no aluno o desenvolvimento da responsabilidade ética e social, contribuindo para a formação cidadã de todos os envolvidos.

Art. 3º - As atividades de Extensão são organizadas e coordenadas pela Coordenação de Curso de Extensão da **Faculdade da Cidade de Maceió - FACIMA**.

Art. 4º - As atividades de extensão respeitarão os seguintes princípios:

- a) respeito à ética,
- b) equidade, respeito, solidariedade e responsabilidade social,
- c) benefícios sociais;
- d) formação cidadã;
- e) atendimento à legislação pertinente.

Art. 5º - As atividades de Extensão terão caráter eventual ou permanente, completando, obrigatoriamente, 10% da carga horária total do curso, e podem ser organizadas na forma de programas, projetos, cursos e oficinas, eventos, prestação de serviços entre outras.

II - Oferta de Extensão

Art. 6º - As atividades de Extensão propostas à Coordenação de Curso de Extensão pelos diretores de Instituto serão definidas em reuniões com seus coordenadores de curso.

Art. 7º - Os Projetos de atividades de Extensão deverão ser apresentados em formulário próprio contendo as seguintes informações:

- a) instituto(s)
- b) curso(s)
- c) identificação da atividade;
- b) objetivo da atividade;
- c) descrição da atividade;
- d) público-alvo;
- e) docente(s) responsável(eis);
- f) critérios de participação;
- g) duração;
- h) cronograma;
- i) necessidades específicas para a sua realização;

Art. 8º - As propostas das Atividades de Extensão serão avaliadas pela Coordenação de Curso de Extensão com base nos seguintes critérios:

- a) relevância para o desenvolvimento individual ou coletivo da comunidade;
- b) desenvolvimento dos alunos envolvidos;
- c) exequibilidade do projeto;
- d) atenção aos preceitos éticos e legais.

Art. 9º - Para os cursos na modalidade EAD, as atividades de extensão devem ser realizadas em local compatível com o polo no qual o estudante está matriculado.

Art. 10º - As atividades de Extensão serão realizadas pelo corpo social da **FACIMA**, admitindo-se a participação de convidados externos previamente autorizados pela Vice-Reitoria de Extensão.

Art. 11º - O setor de Extensão é responsável pela análise e acompanhamento da execução das atividades.

III - Registro das Atividades de Extensão

Art. 12º - As atividades de Extensão realizadas serão registradas em formulário próprio.

Art. 13º - É de responsabilidade do Diretor de Instituto:

- a) organizar as atividades de Extensão de seus cursos em conjunto com seus coordenadores e de acordo com as orientações da Coordenação de Curso de Extensão;
- b) encaminhar para a Coordenação de Curso de Extensão um relatório anual de atividades de Extensão, anexando documentos comprobatórios.

Art. 14º - É da responsabilidade do Coordenador de Curso:

- a) acompanhar as atividades de Extensão realizadas em seu curso;
- b) providenciar o lançamento das horas realizadas e as avaliações dos alunos.
- c) encaminhar um relatório anual descrevendo as atividades realizadas à Direção de seu Instituto, acompanhada de documentos comprobatórios.

Art. 15º - É da responsabilidade do professor:

- a) acompanhar a execução das atividades de Extensão de seus alunos;
- b) encaminhar ao Coordenador do curso um relatório anual referente às atividades de Extensão realizadas, com documentos comprobatórios
- c) avaliar as atividades e os alunos.

Art. 16º - É da responsabilidade do aluno:

- a) preencher a Ficha de Atividades, a cada atividade;
- b) entregar ao coordenador do curso uma descrição das atividades realizadas e documentos comprobatórios (fotos, certificados e visto do professor responsável, entre outros).

Art. 17º - É de responsabilidade do setor de Extensão elaborar anualmente o relatório geral e institucional com base no material enviado pelos coordenadores de curso.

Art. 18º - É de responsabilidade da Coordenação de Curso de Extensão disponibilizar o relatório anual de Extensão para os órgãos superiores da universidade.

Art. 19º - Havendo necessidade, em casos específicos a Coordenação de Curso de Extensão da **FACIMA** expedirá certificados aos participantes das atividades.

4 – Avaliação das Atividades e Projetos de Extensão

Art. 20º - As atividades de extensão devem estar sujeitas a contínua autoavaliação crítica visando o aperfeiçoamento do preparo discente e do benefício social.

Art. 21º - As atividades de Extensão serão avaliadas pelo setor de Extensão.

Art. 22º - Com a finalidade de aperfeiçoar as ações desenvolvidas, a Coordenação de Curso de Extensão avaliará a contribuição das atividades de Extensão, o cumprimento de seus fins para a comunidade e para os alunos.

Art. 23º - As atividades de extensão não podem ser contabilizadas para estágio ou para atividades complementares.

Coordenação de Curso de Extensão.